

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi

RESOLUÇÃO Nº 166 / 2018

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidor deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo identificado, férias regulamentares, conforme quadro especificado, por um período de 15 (quinze) dias, tendo em vista requerimento arquivado na Divisão de Pessoal.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fábio Ribeiro Ponciano	Contador	01/06/2017 à 01/06/2018	01/10/2018 à 15/10/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 26 de Setembro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor - Presidente